ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.585/98

"ACRESCENTA 05 (CINCO) CARGOS DE SERVENTES DE ESCOLA, NO QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º - Ficam acrescentados 05 (cinco) cargos de Serventes de Escola, Padrão de vencimento 02, no quadro geral de provimento efetivo, do artigo 4º, da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992.

Art.2º - As atribuições, condições de trabalho, requisitos de aproveitamento, são as constantes no Anexo I, da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária própria.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 05 DE AGOSTO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE.

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO